

LEI Nº. 811, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Revoga Lei Municipal nº. 743, de 22 de julho de 2022, denomina nome de Centro Administrativo, Auditório e Açougue no antigo prédio do Mercado público municipal, e Pórtico da entrada principal na cidade de Juipi/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição estadual e Lei Orgânica, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica revogada a **Lei Municipal nº. 743**, de 22 de julho de 2022, que denomina nome de Mercado Público Municipal de Natanael Belo Borges, localizado na Rua Tancredo Neves, desta cidade.

Art. 2º - Os espaços localizados no antigo prédio do Mercado Público Municipal, passam a receber as seguintes denominações:

I - Centro Administrativo Municipal, receberá a denominação de: **Prefeito Oscar Salgueiro da Silva**;

II - Auditório Municipal receberá a denominação de: **Valdice Lins de Araújo**;

III - Açougue Municipal receberá a denominação de: **Natanael Belo Borges**.

Art. 3º - O **Pórtico** localizado na entrada principal da cidade de Juipi/PE, receberá a denominação de: **José Mário Teixeira Lima**.

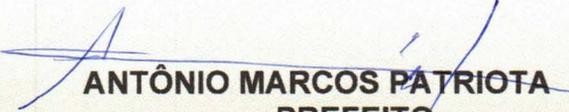
Art. 4º - As referidas denominações, é uma forma honrosa de homenagear pessoas que prestaram relevantes serviços à nossa comunidade, bem como, construíram suas famílias e que até hoje residem em nosso município.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Planejamento, tomará as providências necessárias para colocação de placa informativa com sua denominação.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Adalberto Teixeira Lima, Juipi-PE, 31 de outubro de 2024.



ANTÔNIO MARCOS PATRIOTA
PREFEITO

